

PROGRAMA PROREDES – BIRD – RS

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO
AMBIENTAL PARA O DAER/RS**

DGP/SEP/CTMA

MAIO DE 2017

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul (PROREDES BIRD) tem como objetivo apoiar o desenvolvimento do estado por meio da execução de políticas de modernização da gestão pública, incluindo a gestão ambiental, de desenvolvimento do setor privado e da inovação tecnológica, da qualificação do ensino público e da melhoria nos transportes, com manutenção e recuperação da malha rodoviária. Complementa ações a serem desenvolvidas com recursos do Tesouro do Estado e com financiamento junto ao BNDES. Busca assim, ampliar os investimentos públicos, contribuindo com o desenvolvimento sustentável do Rio Grande do Sul.

Entre os projetos apoiados pelo PROREDES BIRD está o Fortalecimento Institucional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DAER/RS), que visa aumentar a capacidade institucional em diversas áreas de atuação do Departamento, incluindo sistema de gestão ambiental. O presente Termo de Referência (TR) se insere nesse contexto. Busca-se, por meio desse TR, definir a natureza e a abrangência do trabalho a ser desenvolvido por empresa de consultoria na elaboração de instrumentos visando à implementação da Gestão Ambiental no DAER/RS.

O DAER/RS, atualmente, não dispõe de instrumentos na área de gestão ambiental para regradar as relações intersetoriais no Departamento e com as empresas contratadas, acarretando dificuldades para responsabilização das empresas por desrespeito a aspectos ambientais.

É notório que a crescente complexidade da legislação ambiental e a maior fiscalização exercida pelos órgãos ambientais e pelo Ministério Público, como reflexo da importância atribuída pela sociedade à preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, têm exigido um aprimoramento permanente das organizações para a gestão ambiental. Esse aprimoramento tem como um dos princípios básicos o de prover o corpo técnico de ferramentas e instrumentos operacionais capazes de auxiliar no gerenciamento de demandas ambientais, contribuindo não apenas para a responsabilização por desrespeito a aspectos ambientais, como também para a prevenção e a mitigação de impactos ambientais nos empreendimentos rodoviários. Um dos preceitos da gestão é o controle da documentação e o registro das ocorrências ambientais, os quais são essenciais para a eficácia das ações, para maior fluidez dos processos e padronização dos

procedimentos. O órgão deve ter padrões de procedimentos para identificação, manutenção, disposição e distribuição de registros ambientais.

A necessidade do desenvolvimento de instrumentos de gestão decorre da proposição da Gestão Ambiental como um Objetivo Estratégico do DAER/RS, inserindo requisitos e critérios ambientais no planejamento, na execução das obras e na operação rodoviária e visando a incentivar o uso de ações de sustentabilidade ambiental em suas atividades - perspectiva presente no projeto de reestruturação do órgão, em andamento. Importante referir que a elaboração desses instrumentos consta como Iniciativa Estratégica para implementação do macroprocesso Gestão Ambiental.

2. ESCOPO:

Os serviços deverão ser desenvolvidos conforme descrição constante neste TR, devendo ser entregues como resultados os seguintes Instrumentos de Gestão Ambiental do DAER/RS:

- Compêndio de Legislação Ambiental: consistirá de um documento contendo os instrumentos legais aplicáveis à gestão ambiental, em nível federal, estadual e no âmbito dos órgãos ambientais licenciadores e normatizadores e que estejam associados direta ou indiretamente a empreendimentos rodoviários.

- Manual de Meio Ambiente: consistirá de um documento contendo práticas ambientais dos serviços e das atividades fins do DAER/RS relacionados à gestão da malha rodoviária e às edificações do Departamento. Deverão fazer parte deste Manual a proposição de Instruções/Especificações necessárias para a gestão ambiental da malha rodoviária e das ações de sustentabilidade nas edificações.

A metodologia a ser adotada para a elaboração desses serviços deverá estar fundamentada em uma concepção ou conceito de Gestão Ambiental e atender aos seguintes pressupostos:

a) O propósito do DAER/RS ao elaborar os Instrumentos de Gestão Ambiental não é buscar a certificação em curto prazo. Porém, esses instrumentos deverão ser desenvolvidos segundo metodologias compatíveis com um futuro processo de

certificação pelas normas da Série ISO 14.000 e/ou similares que venham a ser adotadas relativas à qualidade ambiental;

b) Os Instrumentos de Gestão Ambiental a serem desenvolvidos devem ser operacionais e práticos, além de articulados com procedimentos institucionais existentes no órgão e com sua estrutura organizacional, devendo ser considerados todos os produtos, serviços e atividades fins dessa Autarquia decorrentes das suas atribuições legais;

c) Para formular os Instrumentos de Gestão Ambiental deverão ser considerados os procedimentos adotados pelos órgãos ambientais licenciadores no Estado do Rio Grande do Sul;

d) Para a estruturação dos Instrumentos de Gestão Ambiental deverão ser buscadas soluções internas ao órgão, evitando condicionar ações ambientais ao envolvimento formal de outras instituições. Entretanto, deve-se consultar instrumentos ambientais aplicados em outros órgãos rodoviários estaduais, como DEINFRA-SC, DER-PR, DER-SP e DERSA-SP, e o órgão rodoviário federal DNIT.

3. PRODUTOS

3.1. PRODUTO 1: Plano de Trabalho:

- **DESCRIÇÃO:** O Plano de Trabalho consistirá de um documento sistemático das atividades a serem desenvolvidas para a elaboração dos produtos subsequentes. Deverá conter para cada um dos instrumentos ambientais o detalhamento das fases, cronograma, metodologia, objetivos, profissionais envolvidos e responsáveis técnicos e seguir as padronizações específicas para este tipo de documentação.

- **APRESENTAÇÃO:** O prazo de execução do Plano de Trabalho é de 15 dias contados a partir da ordem de início. Depois de submetido ao DAER/RS, este terá 5 dias para análise e, caso haja a necessidade de ajustes, a empresa terá 5 dias para entrega final. A apresentação do Plano de Trabalho será feita através de um relatório, denominado Relatório 1.01, conforme cronograma físico e financeiro.

3.2. PRODUTO 2: Compêndio de Legislação Ambiental:

- DESCRIÇÃO:

O Compêndio de Legislação Ambiental deverá apresentar uma análise da evolução da legislação ambiental brasileira, direta ou indiretamente relacionada a empreendimentos rodoviários. Também deverá conter os diplomas legais federais, estaduais e no âmbito dos órgãos ambientais licenciadores e normatizadores.

Caberá à empresa contratada:

- levantar a legislação ambiental federal e estadual para elaborar uma análise sintética evolutiva desta, considerando os meios antrópico, biótico e físico e sua relação com empreendimentos rodoviários sempre que possível;

- levantar e analisar os dispositivos legais relacionados aos empreendimentos rodoviários. Esse levantamento deve abranger os dispositivos legais federais, estaduais e demais normativas presentes em órgãos ambientais licenciadores e normatizadores; e

- manter o compêndio atualizado de acordo com a legislação ambiental durante a execução dos serviços contratados.

- **APRESENTAÇÃO:** O prazo de execução do Compêndio de Legislação Ambiental, bem como para análise por parte do DAER/RS, está apresentado no item 6 do presente TR. Durante este período deverão ser apresentados os seguintes relatórios:

- Relatório Parcial 2.01: contendo Minuta do Compêndio, com base nas atividades descritas acima;
- Relatório Parcial 2.02: contendo o Compêndio de Legislação Ambiental com as adequações solicitadas pelo DAER/RS na análise da Minuta (Relatório Parcial 2.01); e
- Relatório Final 2.03: a entrega final do produto deverá conter o Compêndio de Legislação Ambiental atualizado.

3.3. PRODUTO 3: Manual de Meio Ambiente:

- **DESCRIÇÃO:** o Manual de Meio Ambiente consistirá de um documento propositivo contendo práticas ambientais dos serviços e das atividades fins do DAER/RS. Ele deverá normatizar as ações do DAER/RS relacionadas à gestão da malha rodoviária e às edificações do Departamento, orientando as atividades de seu corpo técnico e das empresas projetistas, empreiteiras de obras, empresas de supervisão ambiental e empresas de contrato de apoio técnico.

O Manual de Meio Ambiente deverá se fundamentar na legislação ambiental aplicável, no Manual de Procedimentos do DAER/RS e nas rotinas praticadas pelos diversos setores do órgão relativos a projetos, obras, manutenção, operação de rodovias e administração das edificações. No Anexo I do presente TR é apresentado o organograma do Departamento. Destaca-se que a consultora terá interface com as diversas Diretorias.

As práticas integrantes do Manual deverão ter como princípio harmonizar os aspectos ambientais das atividades do DAER/RS com a legislação aplicada e com as boas técnicas de engenharia.

Considerando a dinâmica dos temas ambientais e também das técnicas de engenharia, o Manual estará sujeito a atualizações para acompanhamento durante o período do contrato, atendimento e adequações referentes a evoluções tecnológicas e novas formas de entendimento e de abordagem de conceitos ambientais atuais e futuros.

O objetivo do Manual de Meio Ambiente é, portanto, fornecer ao DAER/RS um instrumento de referência, orientação e consulta sobre as questões ambientais de forma atual, objetiva e prática.

O Manual de Meio Ambiente deverá ter como componentes básicos os seguintes subprodutos:

3.3.1. Instruções/Especificações de Serviços:

As Instruções/Especificações de Serviços do Manual de Meio Ambiente a serem propostas pela empresa contratada deverão orientar os procedimentos a serem adotados em processos de licenciamento, supervisão ambiental e execução de

programas ambientais, na execução de serviços, de obras de conservação, de melhorias e de implantação e na operação e gerenciamento da malha rodoviária. Deverão estar fundamentados na legislação ambiental vigente e em normas, instruções, procedimentos e rotinas existentes no DAER/RS, servindo para complementá-las.

Na definição das normativas a serem propostas, a empresa contratada deverá considerar a relação entre empreendimentos rodoviários e componente ambiental em suas distintas fases (projeto, obras e operação), contemplando atividades gerenciais ambientais (licenciamento, supervisão, execução de programas ambientais e auditoria ambiental); técnicas de prevenção e recuperação ambiental; e temas específicos como passivo ambiental, faixa de domínio, segurança viária e ambiental, arborização rodoviária e áreas protegidas.

3.3.2. Diretrizes para Ações de Sustentabilidade nas Edificações:

As diretrizes para ações de sustentabilidade das edificações deverão ser orientativas, visando a melhorar o desempenho ambiental da instituição e contemplando as atividades administrativas rotineiras, desde ações mais simples (economia de água e energia, gestão de resíduos) até mais complexas (adequações físicas das instalações prediais, revisão de processos de produção, etc.). Este tópico poderá ter por base a Agenda Ambiental da Administração Pública do Ministério do Meio Ambiente, entre outros documentos correlatos.

A empresa contratada deverá analisar a estrutura física das edificações do DAER/RS, na capital e, no mínimo, em 5 das Superintendências Regionais, e as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas, propondo diretrizes para ações de sustentabilidade nas atividades identificadas.

- **APRESENTAÇÃO:** o prazo de execução do Manual do Meio Ambiente, bem como para análise por parte do DAER/RS, está apresentado no item 6 do presente TR. Durante esse período deverão ser apresentados os seguintes Relatórios:

- Relatório Parcial 3.01: contendo (1) o diagnóstico dos procedimentos e rotinas desenvolvidos no DAER/RS que tenham interface ambiental, com indicação das Instruções/Especificações necessárias; e (2) análise da estrutura física das

edificações e das atividades administrativas e operacionais do DAER/RS, com indicação das ações de sustentabilidade a serem propostas;

- Relatório Parcial 3.02: contendo a Minuta do Manual de Meio Ambiente com a descrição das Instruções/Especificações de Serviços e das Diretrizes para Ações de Sustentabilidade das Edificações;
- Relatório Parcial 3.03: contendo a Minuta Corrigida do Manual de Meio Ambiente com as adequações solicitadas na análise da Minuta (Relatório Parcial 3.02), a qual será submetida à aprovação da Direção do DAER/RS;
- Relatório Final 3.04: contendo o Manual de Meio Ambiente aprovado.

4. EQUIPE

4.1. Equipe Chave:

4.1.1 Síntese da formação mínima requerida

- Coordenador:

Profissional com graduação superior em engenharia ou em áreas afins com a questão ambiental. Experiência comprovada, de no mínimo 5 anos, em coordenação de projetos e/ou supervisão ambiental de empreendimentos rodoviários. É desejável experiência em implantação de gestão ambiental.

- Advogado:

Profissional com titulação de, no mínimo, especialista em direito ambiental, com ao menos um ano de experiência na área de direito ambiental.

- Engenheiro Civil:

Profissional com experiência comprovada em projeto, execução e/ou supervisão de obras de infraestrutura rodoviária, com ao menos 5 anos de experiência na área.

- Engenheiro Civil/Arquiteto:

Profissional com experiência comprovada em projeto e/ou execução de obras de edificações, com ao menos 5 anos de experiência na área.

- Especialista Ambiental:

Profissional com graduação superior em áreas afins com a questão ambiental e experiência comprovada na participação em estudos ambientais e supervisão de obras de empreendimentos rodoviários, com no mínimo 5 anos de experiência na área.

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Como resultado do serviço desenvolvido deverão ser apresentados os seguintes documentos finais:

5.1.Plano de Trabalho: deverá ser entregue em 2 vias impressas, acompanhadas de mídia digital.

5.2.Compêndio de Legislação Ambiental: os relatórios parciais deverão ser apresentados em 2 vias impressas e o compêndio deverá ser entregue em 3 vias impressas, ambos acompanhados de mídia digital.

5.3. Manual de Meio Ambiente: os relatórios parciais deverão ser apresentados em 2 vias impressas e o manual deverá ser entregue em 3 vias impressas, ambos acompanhados de mídia digital.

A avaliação dos produtos será efetuada por uma equipe de servidores designados pelo DAER/RS, que deverão analisar, avaliar e aprovar todos os produtos previstos nessa consultoria. Com exceção do Plano de Trabalho, item 3.1, para cada produto elaborado pela consultoria e entregue à equipe do DAER/RS será dado prazo de validação de dez dias úteis, podendo os consultores ser convocados para uma reunião para prestar esclarecimentos. Produtos recebidos com críticas, uma vez revisados e novamente submetidos, estarão sujeitos a nova análise e novo prazo de sete dias úteis.

Todos os produtos deverão ser elaborados com metodologia padrão, permitindo à equipe designada acompanhar a evolução do estudo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários à sua compreensão e arquivamento. Os produtos deverão ser entregues em idioma português brasileiro, em papel A4, devidamente numerados.

As vias em mídia eletrônica deverão ser entregues de acordo com o formato a seguir:

Textos: MS Word® versão 2010 ou posterior e pdf;

Planilhas, Gráficos e Tabelas: MS Excel® versão 2010 ou posterior;

Figuras em geral: JPG, GIF ou BMP;

Apresentações: MS PowerPoint® versão 2010 ou posterior.

A versão digital dos produtos deverá permitir amplo acesso ao seu conteúdo, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que deram origem aos resultados em formato editável.

Todos os resultados dos serviços serão de propriedade exclusiva da contratante. O uso dos mesmos por terceiros só se realizará se for expressamente autorizado pelo contratante.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo de execução dos serviços previstos estão apresentados a seguir. TR o. Além dos prazos para entrega dos produtos, o quadro abaixo também apresenta uma estimativa da parcela a ser paga por cada produto aceito pelo DAER/RS.

O pagamento dos Produtos: 2 – Compêndio da Legislação Ambiental, 3 – Manual de Meio Ambiente serão integralizados no 10º mês, após a aprovação dos mesmos pela Direção do DAER/RS.

ETAPA	PRODUTOS	SUBPRODUTOS	MESES/QUINZENA																					
			1		2		3		4		5		6		7		8		9		10			
			1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª		
1	PLANO DE TRABALHO	Relatório 1.01		5%																				
2	COMPÊNDIO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	Relatório Parcial 2.01					15%																	
		Relatório Parcial 2.02								10%														
		Relatório Final 2.03																				5%		
3	MANUAL DE MEIO AMBIENTE	Relatório Parcial 3.01						20%																
		Relatório Parcial 3.02													25%									
		Relatório Parcial 3.03															15%							
		Relatório Final 3.04																					5%	

7. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento dos serviços ficará a cargo do Setor de Meio Ambiente, o qual acionará a participação dos demais setores envolvidos do DAER/RS quando necessário.

8. DESPESAS DA CONSULTORIA

No preço contratado deverão estar consideradas todas as despesas decorrentes da execução da consultoria, tais como recursos materiais e humanos, transporte, diárias e passagens, impostos, taxas, contribuições, não se responsabilizando o DAER/RS por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do contrato será de 10 meses a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

ANEXO 1

